



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 31/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

4 de fevereiro de 2020

Torna pública a abertura de processo de seleção e classificação para afastamento integral de servidores Técnico-Administrativos em educação a fim de qualificação para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de desenvolvimento na carreira aos servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS, torna pública a abertura do processo para afastamento integral de servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo, para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, para concessão no ano de 2020, sendo-lhe assegurada a remuneração do cargo e todos os seus direitos, em conformidade com as Lei nº. 8.112/1990, Lei nº. 11.091/2005, Decreto nº. 9.991/2019, Decreto nº. 5.825/2006 e Resolução nº. 056/2018, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVO

A concessão de afastamento para os servidores técnico-administrativos é realizada com o objetivo de garantir e estimular o desenvolvimento individual e profissional dos servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS promovendo a qualificação do servidor e o progresso do sistema organizacional, visando alimentar e disseminar a busca por conhecimento, bem como possibilitar a preparação do servidor para melhor desempenho das suas funções.

2. DEFINIÇÃO

Entende-se por qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A concessão para os cursos de Mestrado e Doutorado observará os seguintes prazos:

3.1.1 Mestrado: mínimo de 5 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória.

3.1.2 Doutorado: mínimo de 8 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória.

3.1.3 Pós-Doutorado: mínimo de 3 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória.

3.2 A duração do afastamento do servidor será de:

3.2.1 Mestrado: tempo de duração do curso, limitado a 24 meses.

3.2.2 Doutorado: tempo de duração do curso, limitado a 48 meses.

3.2.3 Pós-Doutorado: tempo duração do curso: limitado a 12 meses.

3.3 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos na Administração Pública Federal há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da lei 8.112/1990 nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4 Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento artigo 96-A da lei 8.112/1990, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4.1 O servidor contemplado com a concessão do afastamento integral terá que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

3.4.2 O servidor que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento, deverá ressarcir a instituição na forma do art. 47 da Lei nº. 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

3.4.3 Caso o servidor não tenha obtido o título ou grau que justificou o seu afastamento, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, em especial o Decreto 9.991/2019 e na Resolução 056/2018 do CONSUP, salvo a hipótese comprovada de força maior ou, caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição, ouvidas a PROGEP e Comissão Interna de Supervisão Institucional.

3.4.4 O servidor deverá comprovar sua situação acadêmica junto à PROGEP ou equivalente semestralmente.

3.4.5. Caso o afastamento não coincida com a finalização do curso, o servidor deve apresentar comprovantes de vínculo semestrais até que seja efetivada a conclusão do curso pretendido.

3.5 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz os requisitos constantes no item 3 deste edital.

3.5.1 A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

3.6 As exigência do item 3.3 e 3.4 deverão ser comprovados quando da solicitação do efetivo afastamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas nos períodos estabelecidos no Anexo I deste edital, conforme Cronograma, junto à PROGEP ou equivalente da unidade de lotação do servidor, nos seguintes horários: **PROGEP das 08h às 12h e das 13h às 18h e RHs das 13h às 17h.**

4.2 Será realizada a classificação dos inscritos de acordo com o ANEXO IV, deste Edital.

4.3 As vagas de afastamento não preenchidas e as que vierem a surgir durante a validade deste edital serão consideradas vagas remanescentes.

4.3.1 Se algum servidor, que figure na lista de classificados, for aprovado em curso stricto sensu ou pós-doutorado, durante o prazo de vigência deste edital, poderá pleitear as vagas remanescentes para afastamento, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar na PROGEP ou equivalente o Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção referente à Concessão de Afastamento Integral, Anexo III deste Edital, com parecer das chefias.

4.5 A documentação entregue para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato inclusive aquelas necessárias para pontuação do anexo IV.

4.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes no presente Edital, na Resolução 056/2018, Decreto 9.991/2019 e Instrução normativa n. 201 de 11 de setembro de 2019.

5. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

5.1 O número de vagas para afastamento dos campi e reitoria, encontra-se discriminado no Anexo II deste Edital, e respeitará o limite máximo de 10% do quantitativo de servidores técnico-administrativos por campus e reitoria, limitado a 10% por chefia imediata.

5.2 Nas chefias imediatas em que o número de servidores seja inferior a 10, poderá ser concedido o afastamento para 1 servidor, conforme critérios da Resolução 056/2018.

5.3 Uma vez concedido o afastamento, a chefia imediata em acordo com a Gestão da Instituição e com auxílio da CIS, deverá definir estratégias para que as atividades realizadas pelo servidor não fiquem prejudicadas.

5.4 O percentual de vagas mencionado no item 6.1 poderá ser inferior caso o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado assim determinar.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A PROGEP na Reitoria ou setor equivalente nos campi deverá verificar a documentação e atestar o tempo de serviço do servidor, conforme ANEXO IV deste Edital, direcionando tais documentos à Comissão Interna de Supervisão de cada campus e da reitoria para análise, cálculo da pontuação e emissão de parecer.

6.2 Em cada campus e na reitoria, a CIS, após análise da documentação, emitirá parecer e ordem de classificação, conforme pontuação obtida a partir do Anexo IV deste Edital e encaminhará a CIS Institucional para publicação da classificação dos candidatos no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.3.1 A PROGEP ou equivalente emitirá declaração dos servidores inscritos, conforme Anexo IV deste edital, encaminhando para a CIS local realizar a classificação.

6.3.2 O servidor será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

6.3.3 Em caso de empate da pontuação obtida no Anexo IV deste Edital, levar-se-á em consideração o maior tempo de serviço no IFSULDEMINAS e a maior idade cronológica, respectivamente.

6.3.4 Da classificação será elaborada uma lista, por ordem decrescente e por Campi/Reitoria, que terá vigência para o ano de 2020.

7. DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio institucional, conforme Anexo I deste Edital.

7.2 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

7.3 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão protocolados na PROGEP ou equivalente nos campi e será analisado pela CIS, observando-se os respectivos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.4 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

7.5 Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a CIS encaminhará o processo ao Reitor para publicação do resultado final da seleção.

7.6 Não caberá recurso da decisão final.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS no prazo estabelecido no Anexo I.

9. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO INTEGRAL

9.1 O técnico administrativo classificado, dentro do número de vagas disponibilizadas pelo campus e reitoria, deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação, pela PROGEP do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado para o ano de 2020 a concessão do afastamento, apresentando à PROGEP ou equivalente os seguintes documentos:

9.1.1 Requerimento de Afastamento para Qualificação, Anexo V;

9.1.2 Comprovante de que a Instituição é credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

9.1.3 Apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela Instituição promotora do curso ou programa. No caso de afastamento do país, tal documentação deverá ser traduzida;

9.1.4 Termo de Compromisso e Responsabilidade para Afastamento Integral, Anexo VI;

9.1.5 Declaração da Chefia Imediata e Concordância das demais Chefias, com a justificativa do interesse da administração pública na ação de desenvolvimento do servidor Anexo VII;

9.1.6 Declaração de NADA CONSTA emitida pelo Setores de Gestão de Pessoas, Patrimônio, Tecnologia da Informação e Biblioteca.

9.1.7 Manifestação da unidade de gestão de pessoas da unidade do servidor, indicando sua concordância e aprovação justificada quanto à solicitação;

9.1.8 Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019;

9.2 O início do afastamento do servidor deverá ocorrer em até 30 dias após a divulgação, pela PROGEP, do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado e no requerimento o servidor deverá especificar o período (início e fim) de afastamento pretendido.

9.3 O candidato classificado dentro do número de vagas aprovadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) que desistir de pleitear o afastamento integral deverá protocolar na PROGEP ou equivalente o Termo de Desistência, conforme Anexo VIII deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da divulgação, pela PROGEP, do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) aprovado sob pena de impedimento na participação dos dois próximos Editais.

9.4 Havendo desistência, as vagas liberadas serão consideradas remanescentes e serão disponibilizadas imediatamente para serem novamente pleiteadas, seguindo rigorosamente a lista de classificação, durante a vigência deste edital.

9.5 O candidato classificado dentro do número de vagas, aprovadas pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), que não respeitar os prazos estabelecidos será excluído do processo seletivo implicando na possibilidade de convocação do próximo candidato classificado.

9.6 Caso o servidor possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado ou dispensado do mesmo no momento da liberação. A Direção Geral não terá o compromisso de reconduzir o servidor à função no seu retorno.

10. DAS HIPÓTESES DE INTERRUPÇÃO

10.1 Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento.

10.2 A interrupção do afastamento a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior não implicará ressarcimento ao erário, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção.

10.3 As justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de licença na hipótese do item 10.2 serão avaliadas pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade a que o servidor estiver vinculado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As áreas de concentração de capacitação e linhas de pesquisa devem estar em consonância com a realidade do IFSULDEMINAS, e serão analisadas, quando do seu pedido, pela CIS de Campus/Reitoria.

11.2 O servidor deverá aguardar em exercício de suas funções a publicação da Portaria concessória do afastamento.

11.3 Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades remuneradas desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa, salvo nas hipóteses legais de acúmulo de cargos e funções remuneradas.

11.4 Caso o servidor afastado conclua o curso pretendido antes do prazo estipulado em portaria, este deverá retornar às atividades normais.

11.5 A divulgação de todos os atos dar-se-á por publicação no sítio do IFSULDEMINAS, sendo exclusiva a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento de todo o processo.

11.6 Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2020.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CIS Institucional, ouvida previamente a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

Cleber Avila Barbosa
Reitor Substituto em exercício
IFSULDEMINAS
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Data/Prazo
Inscrições	04/02/2020 a 14/02/2020
Análise da documentação pela PROGEP ou equivalente	Até 21/02/2020
Análise da documentação pela CIS	Até 28/02/2020

Divulgação do resultado preliminar	Até 02/03/2020
Recursos	Até 09/03/2020
Divulgação do resultado final	13/03/2020

ANEXO II
QUANTITATIVO DE VAGAS

Unidade	Nºde servidores técnico-administrativos	Nº de Vagas (10% nº de servidores técnico-administrativos)	Nº de servidores técnico-administrativos afastados	Saldo de Vagas
Campus Avançado Carmo de Minas	13	1	0	1
Campus Avançado Três Corações	12	1	0	1
Campus Inconfidentes	95	9	1	8
Campus Machado	103	10	3	7
Campus Muzambinho	92	9	2	7
Campus Passos	42	4	0	4
Campus Poços de Caldas	45	4	2	2
Campus Pouso Alegre	43	4	2	2
Reitoria	108	10	3	7
Total IFSULDEMINAS	553	52	13	39

ANEXO III

Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo
_____, matrícula SIAPE nº. _____, lotado(a)
no(a) _____, requero minha inscrição no processo de
seleção de afastamento integral para o ano de 2020.

_____, _____ de _____, de _____

Assinatura do servidor

Parecer (chefia imediata):

Assinatura chefia imediata

Ciência das demais chefias

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Servidor: _____

Cargo: _____ Setor: _____ Exercício: _____

Critério	Pontuação*	Tempo	Total
Participação em Fiscalizações de Contratos, Comissões, Conselhos, Colegiados, Câmaras, ou similares, comprovados através de portarias (ou documentos equivalentes) com emissão ou vigência (total ou parcial) dentro dos últimos 12 meses anteriores à publicação do edital	0,2 pontos/mês, limitado a 2,4 pontos por portaria (ou documento equivalente) para participação em Fiscalizações de Contratos e 0,1 pontos/mês, limitado a 1,2 pontos por portaria (ou documento equivalente) para as demais participações		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS	0,2 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com graduação.	0,5 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com especialização.	0,4 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com mestrado.	0,3 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com doutorado.	0,2 ponto/ano		
Tempo de lotação no ambiente organizacional correlato com o curso pretendido (limitado a 5,0 pontos).	1,0 ponto/ano		
TOTAL DE PONTOS:			

*Para efeitos de pontuação não serão consideradas frações de ano (com exceção do item 1).

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé.

Candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, em exercício no(a) _____, solicito afastamento integral para ação de qualificação, a nível de _____, haja vista minha matrícula no curso _____, a ser realizado na cidade de _____, promovido pela Instituição _____ comprovada pelos documentos anexos.

Data de início do curso:

Data de início do afastamento:

Data de término do curso:

Data de término do afastamento:

Responsabilizo-me pelas informações apresentadas ao longo do processo e assumo voluntariamente me enquadrar nos artigos referentes ao Afastamento Integral previstos na respectiva Normativa.

JUSTIFICATIVA:

Apresente a justificativa da solicitação apontando o alinhamento do desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança, se for o caso:

_____/_____/____

(assinatura e carimbo do servidor)

Parecer da Chefia Imediata:

() Deferido () Indeferido, em ____/____/____.

Justificativa:

(assinatura e carimbo da chefia imediata)

Concordância das demais chefias, incluindo o dirigente máximo da unidade (de acordo ou não, data, assinatura e carimbo):

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no(a) _____ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado voluntariamente a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso de _____ durante o período previsto de ____/____/____ a ____/____/____ na instituição de ensino, _____ declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital e seus anexos e da Resolução _____ e seus anexos.

Declaro ainda que busquei conhecer todas as regras referentes ao AFASTAMENTO INTEGRAL e tenho ciência de que o desconhecimento de tais regras não exime a responsabilidade dos meus atos.

Local: _____ . Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do servidor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E CONCORDÂNCIA DAS DEMAIS CHEFIAS

Eu, _____, responsável pelo setor _____, estou ciente de que o servidor _____, ocupante do cargo _____, requereu afastamento integral para dedicar-se a atividades acadêmicas, e DECLARO, que caso este afastamento seja concedido, não acarretará prejuízo para as atividades do setor, que manterá a qualidade e o bom andamento do trabalho, bem como o atendimento dos planos de metas da Instituição. Declaro ainda que a Resolução 56/2018 e o Edital _____/2020, que tratam do afastamento integral, estão sendo atendidos na íntegra, inclusive no que diz respeito ao §1º do Art. 51 da referida Resolução.

Apresento a justificativa quanto ao interesse da Administração Pública nesta ação de desenvolvimento do servidor requisitante:

_____, ____/____/____.

(assinatura e carimbo da chefia imediata)

Concordância das demais chefias, incluindo o dirigente máximo da unidade (de acordo ou não, data, assinatura e carimbo):

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO AFASTAMENTO INTEGRAL

Ao Setor de Gestão de Pessoas:

Prezados,

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, em exercício no (a) _____ do IFSULDEMINAS, tendo solicitado a concessão do Afastamento Integral, com a finalidade de realizar o Curso de _____ durante o período previsto de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ na instituição de ensino _____, mesmo diante da classificação obtida por meio do Edital ____/2020, DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento.

Local: _____. Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do servidor

Ciência da Comissão Interna de Supervisão (local)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa**, REITOR - REITOR SUB - RET, em 04/02/2020 10:16:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45092

Código de Autenticação: 2b15463b0e

